

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 16/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziania/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 34.129.611/0001-56, com sede à Q QNA 2 lote, n. 03, sala 304 parte B, Taguatinga Norte, no município de Brasília/DF, CEP 78110-020, neste ato representada por seu titular Romulo Lopes Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 000.349.311-39

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços fisioterápicos, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

- **DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços fisioterápicos, em todas as especialidades necessárias, de forma contínua e em caráter autônomo e não exclusivo, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

1.1. Os serviços fisioterápicos englobaram todas as especialidades necessárias e atenderão a Unidade de

Terapia Intensiva (UTI) e a Enfermaria/Ambulatório, sendo que para tanto serão fornecidos:

- a) Um coordenador para UTI;
- b) Um coordenador para enfermaria/ambulatório;
- c) Um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos para a UTI, perfazendo, no mínimo, um total de 18 (dezoito) horas diárias de atuação;
- d) Um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos para a enfermaria/ambulatório, perfazendo, no mínimo, um total de 12 (doze) horas diárias de atuação de segunda a sexta-feira, podendo ser utilizada aos sábados e domingos escalas de 6 (seis) horas;
- e) Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- f) A quantidade de profissionais necessários e suficientes ao perfeito atendimento da demanda que lhe for apresentada pelo CONTRATANTE, considerando a quantidade de leitos da unidade hospitalar, durante sete dias por semana.

1.2. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

- **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

2. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação de 1) **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por profissional a cada 06 (seis) horas de trabalho, seguindo o dimensionamento do hospital; 2) **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a diária, para cada profissional a cada 10 (dez) leitos disponíveis, 07 dias da semana para atender a UTI e 3) **R\$500,00 (quinhentos reais)** para enfermaria/ambulatório, para 05 (cinco) dias da semana 12h/dia e 4) **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para finais de semana, 6h, aos sábados e domingos; nos termos da proposta constante no Anexo I, sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

2.1. A CONTRATADA declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento de repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo, nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa à CONTRATADA, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da regularização

das pendências financeiras pelo Estado de Goiás.

2.2. Na hipótese de eventual atraso no pagamento por inadimplemento, total e/ou parcial, do pagamento devido à CONTRATADA por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, a CONTRATADA não poderá levar o título inadimplido à protesto ou exigi-lo extra ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 19, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20% para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste instrumento.

2.3. A dotação orçamentária encontra-se vinculada àquela descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO, respeitado a Programação de Desembolso Financeiro.

3. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

3.1. A nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: **“Contrato 14/2022 - Instituto Patris / Cuidarte Fisioterapia EIRELI – Ref. Contrato de Gestão 45/2022 SES/GO – Prestação de Serviços Advocatícios para o Hospital Estadual de Luziânia/GO – Período: mês/ano.”**.

3.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratado;
- d) Cartão CNPJ atualizado;
- e) Documento de identificação do sócio administrador;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal). As certidões estadual e municipal deverão ser da sede da CONTRATADA e da sede do Hospital;
- g) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- h) Cópia da escala de trabalho e folha de ponto;
- i) Resumo da folha de pagamentos ou contracheque dos funcionários;

- j) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- k) GFIP e SEFIP;
- l) Fichas de entrega de EPI'S;
- m) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- n) Guia GRF e comprovante de pagamento;
- o) Relatório analítico de GPS (INSS);
- p) Guia GPS e comprovante de pagamento (INSS);
- q) Inventário dos enxovais, nos termos da Cláusula 15;
- r) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3. A nota fiscal, relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo a CONTRATADA retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo para pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.4. Caso a nota fiscal, o relatório mensal e os documentos não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

3.5. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

4.1. Os dados bancários da CONTRATADA elencados nesta cláusula deverão ser informados na competente nota fiscal após a referência prevista na Cláusula 3.1.

4.2. É vedada a emissão de boletos, duplicatas e outros títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem a expressa solicitação ou permissão deste, sendo a transferência bancária o único meio para quitação de débitos decorrentes desta avença, sob pena de multa prevista na Cláusula 19.

5. O CONTRATANTE fará a retenção e todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

6. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE, salvo o fornecimento de equipamentos e insumos para a prestação dos serviços.

7. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

8. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

- **DA VIGÊNCIA**

9. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia ou até que se conclua nova licitação regular dos serviços em apreço, com início em 13/06/2022.

9.1. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

10. A vigência do presente contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO), sendo que, havendo a interrupção, suspensão ou rescisão do Contrato de Gestão mencionado, o presente instrumento também o será, sem qualquer penalidade à quaisquer das partes.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras previstas no presente instrumento:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;
- b) Fornecer os equipamentos e insumos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

- c) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- e) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- g) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- h) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;
- i) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;
- j) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO celebrado com o Estado de Goiás;
- k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- l) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos

serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;

b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e tributários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, a obrigação de recolher todos os encargos tempestivamente de acordo com a legislação vigente, bem como assumindo todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias ou tributárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses público, com zelo, qualidade e eficiência;

e) Atuar de forma ativa e atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como promovendo todas as medidas e manifestações, extra ou judiciais, diligências, e todas as providências necessárias para a regular prestação dos serviços objeto deste instrumento;

f) Encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que tenha recebido em nome do CONTRATANTE;

g) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

h) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

i) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

j) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

- k) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- l) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica, bem como implantar mecanismos de avaliação de desempenho e produtividades dos fisioterapeutas;
- m) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- n) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- o) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- p) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- q) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- r) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- s) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- t) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos relativos à execução dos serviços prestados;
- u) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- v) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- w) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;
- y) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por

culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros;

z) Garantir integral e contínua prestação do serviço objeto deste instrumento, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana ou greves;

13. A CONTRATADA deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- d) Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

- **DA RESCISÃO**

14. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

15. A rescisão também pode ser operada de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de distrato expresso, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo vedada pactuação que traga prejuízos às partes ou importe em prejuízos ao interesse público.

16. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento parcial ou integral das obrigações estipuladas no presente instrumento, bem como da legislação pertinente; neste caso o CONTRATANTE requisitará previamente ao CONTRATADO os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O CONTRATANTE analisará os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis e comunicará à CONTRATADA eventual aplicação de penalidade e/ou a efetivação da rescisão contratual, quando assim julgar necessário;
- b) Paralisação das atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- d) Encerramento das atividades ou falecimento dos sócios;

- e) Alterar ou modificar o objeto social, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE; associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução dos serviços pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pela coordenação do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento, mediante notificação com aviso de recebimento com efeitos imediatos; e
- i) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no objeto deste instrumento, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização.

17. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

18. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços por período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

- **DAS PENALIDADES**

19. O não cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, além de facultar ao CONTRATANTE o direito de rescindir o instrumento imediatamente, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, salvo casos em que reste comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que comprovadamente a parte inocente tiver suportado.

- **RETENÇÃO OU GLOSA**

20. O CONTRATANTE poderá efetuar retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Valor referente à penalidade aplicada em face da CONTRATADA com fulcro nas disposições deste

instrumento;

b) A não apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou apresentação em desacordo com as determinações legais e contratuais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade;

c) Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulta no aproveitamento apenas de parte do trabalho ou que resulte na perda total do trabalho;

d) Se o CONTRATANTE for notificado, autuado ou incluído no polo passivo de demanda cujo objeto seja de responsabilidade integral da CONTRATADA, nos termos deste instrumento, podendo realizar a retenção até que seja excluído do polo passivo da demanda ou até que a CONTRATADA comprove ter adimplido eventuais pagamentos decorrentes de condenações judiciais e resolvido pendências administrativas, podendo, ainda, o CONTRATANTE efetuar o pagamento de eventuais condenações judiciais com os valores retidos;

20.1. O desconto correspondente à retenção/glosa será efetuado até o mês seguinte à sua apuração.

- **DA FISCALIZAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES**

21. Os serviços serão fiscalizados em sua execução relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de execução e normas de procedimentos, inclusive administrativos, os quais se submetem a CONTRATADA e seus prepostos, sujeitando-se, a CONTRATADA, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

21.1. A fiscalização se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando-se a autonomia técnica da CONTRATADA sobre os mesmos.

21.2. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para os endereços abaixo indicados:

| | |
|-------------|--|
| CONTRATANTE | e-mail: diretoria@institutopatris.org.br |
|-------------|--|

| | |
|------------|--|
| | Endereço: Avenida Alfredo Nasser, s/n Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, 72820-200 |
| CONTRATADA | e-mail: cuidarterapia@gmail.com telefone: 61 98129-1890 |

22.1 Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra parte.

- **DA CONFIDENCIALIDADE**

23. As partes do presente instrumento se obrigam, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo, durante a vigência e mesmo após o encerramento deste instrumento, sobre quaisquer dados, matérias, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de si próprias ou de seus clientes, que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços objeto deste instrumento, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei, salvo caso de expressa ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa pela outra parte.

- **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, ÉTICA E POLÍTICA DE COMPLIANCE**

24. Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos em razão deste contrato serão confidenciais, se comprometendo as partes que tais dados não serão relevados ou usados para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros.

24.1. As partes se comprometem, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso em razão deste instrumento.

24.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato.

25. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos

vigentes, relacionados com o presente Contrato, comprometendo-se a adotar os mais altos padrões éticos de conduta e de boa-fé na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o CONTRATANTE.

26. As partes declaram conhecer e garantem a observância aos preceitos das Leis n. 12.846/2013 (Lei de Anticorrupção Brasileira), Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Código Penal e seus respectivos regulamentos, bem como que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção e qualquer ato que seja lesivo à administração pública, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

27. Nenhuma das partes poderá, por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e colaboradores, direta ou indiretamente, oferecer, conceder ou prometer ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou qualquer tipo de vantagens (financeiras ou não financeiras) de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, tampouco influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

27.1 As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

28. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará diretamente ou mediante contrato de prestação de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

29. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal, bem como que atuarão de forma a evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses.

30. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

31. A CONTRATADA se obriga a zelar pelo bom nome do CONTRATANTE e abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou

expressão vinculado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, bem como a responder por perdas e danos no caso de violação destas obrigações.

32. A CONTRATADA concorda em participar, por meio dos seus sócios, diretores e colaboradores, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste.

33. A CONTRATADA declara que não esteve e não está envolvida, direta ou indiretamente, com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a administração pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

34. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

35. A CONTRATADA se compromete a notificar prontamente o CONTRATANTE caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um dos seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

36. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual havida entre as partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados relativos ao mesmo objeto.

37. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE, bem como em relação do CONTRANTE à CONTRATADA, tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes, sendo que cada uma das partes se responsabiliza pelo cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que prestem serviços direta ou indiretamente uma à outra, bem como sobre as demais legislações que regem a sua atividade, inclusive a tributária.

38. Quaisquer casos não avençados ou não previstos neste instrumento serão, *a priori*, dirimidos por intermédio de consulta expressa e imediata frente ao CONTRATANTE, tudo com base na boa-fé, ética e legalidade.

39. A nulidade, omissão, invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente instrumento não afeta as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas, caso em que as

partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como viciada por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos, ou os mais próximos possíveis, jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria.

40. O não exercício de qualquer dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

41. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a expressa anuência da outra parte, sendo que o presente Instrumento obriga não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

42. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente
VITTOR ARTHUR GALDINO
Data: 30/06/2022 12:03:36-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**

**CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI
CONTRATADA**

**CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

01) Nome:
CPF:
Assinatura:

02) Nome:
CPF:
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Rômulo Lopes Nascimento , inscrito no CPF sob o nº 000.349.311-39 portador do RG nº 2071443- DF, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Brasília, 10 de Junho de 2022.



www.institutopatris.org.br

Canal de Atendimento Confidencial de Compliance
INSTITUTO PATRIS

Rua Antônio João, nº 276, Centro, Cuiabá/MT
(62) 4018-2402; (65) 3358.3412 (62) 99934-2402; (65) 99994-2402
Dr. Vittor Arthur Galdino – OAB/MT 13.955

**Carta
Cotação nº
16/2022**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA
HOSPITALAR**

Luziânia/GO, 06 de junho de 2022.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção **emergencial** de inauguração/transição da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 62 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

| INTERNAÇÃO | QUANTIDADE |
|------------------------------------|---------------------|
| Enfermaria Adulto Clínica | 31 leitos |
| Enfermaria Obstétrica | 08 leitos |
| Hospital Dia | 04 leitos/poltronas |
| UTI Adulto | 10 leitos |
| Centro Cirúrgico | 03 salas |
| RPA | 04 leitos |
| Consultórios Médicos na Emergência | 02 |
| Box de observação | 09 |
| Box de estabilização | 02 |

1. **CONTRATANTE:** INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0001-40, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP 72.803-110, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2. É objeto da presente cotação a prestação de serviços fisioterápicos, em todas as especialidades necessárias, de forma contínua e em caráter autônomo e não exclusivo, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

2.1. Os serviços fisioterápicos englobaram todas as especialidades necessárias e atenderão a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e a Enfermaria/Ambulatório, sendo que para tanto serão fornecidos:

- a) Um coordenador para UTI;
- b) Um coordenador para enfermaria/ambulatório;
- c) Um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos para a UTI, perfazendo, no mínimo, um total de 18 (dezoito) horas diárias de atuação;
- d) Um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos para a enfermaria/ambulatório, perfazendo, no mínimo, um total de 12 (doze) horas diárias de atuação de segunda a sexta-feira, podendo ser utilizada aos sábados e domingos escalas de 6 (seis) horas;
- e) Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- f) A quantidade de profissionais necessários e suficientes ao perfeito atendimento da demanda que lhe for apresentada pelo CONTRATANTE, considerando a quantidade

de leitos da unidade hospitalar, durante sete dias por semana.

PRAZOS:

| | |
|---|--------------------------------------|
| Envio de proposta para compras@institutopatris.org.br | 10/06/2022, 19 (horário de Brasília) |
| Início da execução dos serviços | 13/06/2022 |

VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia, ou até que se conclua a nova licitação regular dos serviços em apreço.

PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto;

k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziania, 06 de junho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de
forma digital
por VITTOR
ARTHUR
GALDINO

**Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS**

**Carta Cotação
nº 14/2022**

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
Ref. Processo 14/2022**

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidou por intermédio do processo em apreço, licitantes interessadas em fornecer produtos/serviços em caráter emergencial, visando a transição do Hospital Regional de Luziânia/GO.

Nestes autos foi licitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS**.

Após fase de apresentação e análise técnica e financeira das propostas, foi constatada a coleta das seguintes propostas, conforme Mapa de Preços, que instruem os autos.

A proposta vencedora de menor preço foi a da **CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI**.

Passando para à análise dos requisitos de habilitação, constata-se que a licitante **CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI** apresentou todos os documentos exigidos, dentre eles:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- Atos Constitutivos;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Municipal/Estadual (DF);
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas;
- Documento de identificação sócio;

- Termo de ciência e concordância ao programa de integridade de compliance;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Desta forma, constatado que a licitante CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI sagrou-se vencedora, e, reconhecida a habilitação técnico-jurídica da mesma, **HOLOMOGO** a Carta Cotação 14/2022, de acordo com a respectiva Proposta de Preços.

A via original da presente decisão de habilitação, recebida e assinada pela Contratada, tem força legal de Ordem de Serviços, para início imediato, conforme prazos previstos no processo de cotação.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO:72 7149
909617149

Assinado de forma
digital por VITTOR
ARTHUR
GALDINO:7290961
7149
Dados: 2022.06.13
15:12:27 -04'00'

Vittor Arthur Galdino
Presidente
INSTITUTO PATRIS



CUIDARTE
Fisioterapia

Brasília, 06 de junho de 2022

À
INSTITUTO PATRIS
Empresa Gestora do Hospital Estadual de Luziânia (HEL)- GO

Prezado Senhores.

A par de cumprimentá-los, a CUIDARTE FISIOTERAPIA apresenta a seguir a **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERÁPICO NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL)**, visando a terceirização dos serviços de fisioterapia em suas várias especialidades como parte do procedimento de modernização e descentralização dos serviços deste hospital. Para tanto, passamos a detalhar a proposta a seguir:

DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela empresa **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.129.611/0001-56**, representada por seu sócio proprietário: RÔMULO LOPES NASCIMENTO, Fisioterapeuta especialista em terapia intensiva e reabilitação cardiopulmonar.

A empresa atua no estado do Distrito Federal, e possui experiência na área de prestação de serviços de fisioterapia hospitalar e *home care*, atuando em várias entidades de saúde dentre as quais citamos:

- **CATEDRAL HOME CARE**
- **UNAFISCO SAÚDE**
- **HOSPITAL BIO VIDA**

A empresa conta com Fisioterapeutas especializados na área hospitalar, prontos a dar suporte a prestação de serviços. A empresa tem como OBJETIVO contribuir de forma decisiva para qualidade de vida dos pacientes, reduzindo complicações de doenças e mortalidade.



CUIDARTE

Fisioterapia

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

A presente proposta foi elaborada e dimensionada especificamente para o HEL, levando em conta as normas técnicas de unidades de terapia intensiva (UTIs) da Sociedade Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR), em parceria com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), especialmente a RDC 7, Art. 13 e Art. 14 da Portaria da ANVISA que trata sobre o assunto:

“...IV- Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;”

A proposta considera o seguinte dimensionamento:

HOSPITAL HEL

- **UTI**
 - **1 Fisioterapeuta para cada 10 Leitos**
 - **18h diárias no mínimo seguindo a regulamentação.**
- **ENFERMARIA/AMBULATÓRIO**
 - **1 Fisioterapeuta para cada 10 Leitos**
 - **12h diárias no mínimo seguindo a regulamentação.**
 - **Nos finais de semana podemos utilizar de escalas de 6h (7 as 13h) aos sábados e domingos**

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 ANO PRORROGÁVEL

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

DAS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

A proponente oferece todas as vantagens da terceirização típica, porém oferece serviços diferenciados, que resultariam em melhoria considerável na qualidade e excelência dos serviços, visando a satisfação de pacientes e gestores do sistema. Para tanto, vejamos a estratégia de prestação de serviços para o Hospital Estadual de Luziânia.



CUIDARTE

Fisioterapia

- 1 Coordenador para UTI;
- 1 Coordenador para Enfermaria/Ambulatório;
- Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- Responsabilidade Técnica e Administrativa perante a diretoria, órgãos de classe e outros que se façam necessários;
- Possibilidade de uma melhor comunicação entre Direção e Corpo clínico de fisioterapeutas, através do Responsável Técnico.
- Implantação de Mecanismos de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Fisioterapeutas.
- Realização de reuniões mensais, com vista à melhoria constante dos serviços e um acompanhamento próximo da rotina estabelecida;
- PRIORIDADE aos atendimentos e Urgência e Emergência;
- Quadro de Fisioterapeutas Especialistas na área Hospitalar

DA PROPOSTA FINANCEIRA

Para fins de contratação, a proponente informa que os serviços ofertados compreendem aos seguintes parâmetros:

- Contratação exclusivamente de Profissionais habilitados e inscritos no CREFITO;
- Todo os profissionais são contratados, com todos os recolhimentos trabalhistas, fundiários, fiscais e previdenciários, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilidade ampla e irrestrita prevista em contrato, sobre atos de seus colaboradores, e em caso de eventual reclamatória trabalhista;
- Fornecimento de equipamentos e insumos por parte da Contratante;
- Pagamento de remuneração diferencial para Coordenadores;
- Reposição de Colaboradores em caso de dispensa, licença, férias ou a pedido da Contratante em caso de inadequação.



CUIDARTE
Fisioterapia

Para tanto, o custo dos serviços acima descrito é de:

- **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) por profissional a cada 6 horas de trabalho** seguindo o dimensionamento do hospital:
 - **UTI** – 18h, 1 profissional a cada 10 leitos disponíveis, 7 dias na semana; R\$ 750,00 a diária
 - **Enfermaria/Ambulatório** – 5 dias na semana 12h (R\$ 500,00 Diária), e finais de semana 6h aos sábados e domingos (R\$ 250,00 Diária), 1 profissional a cada 10 leitos disponíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, por seu representante, desde já coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, discussão do projeto e todas as questões pertinentes à presente proposta, pelo que desde já, agradece a atenção dispensada. Segue em anexo Curriculum do Responsável Técnico e registros da empresa para eventual consulta.

Atenciosamente

Rômulo Lopes Nascimento
Sócio Proprietário
Cuidarte Fisioterapia Eireli
CNPJ: 31.129.611/0001-56
TEL: 61-981291890

CARTA PROPOSTA

À INSTITUTO PATRIS,

A empresa FISIOCORPUS, CNPJ nº 45687034/0001-34, vem apresentar sua proposta de contrato fisioterapêutico para prestação de serviços no hospital estadual de Luziânia -GO, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de Fisioterapia, cujo valor ofertado em **R\$ 380 (trezentos e oitenta reais), por plantão de 6h.**
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de **1 fisioterapeuta a cada 10 leitos disponíveis.**
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência na qual teremos que seguir, RDC 07 da Anvisa, que diz que o profissional habilitado pode atender no máximo 10 pacientes por um período de 6h.
5. Declaramos, também, que a contratante estará isenta de todo acordo trabalhista com qualquer profissional, sendo exclusivo do contratado tal função.
6. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. O responsável pela assinatura do Contrato, é a Responsável Técnica e proprietária Márcia Luciele Ramos.
09. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do nº 61982404751 e do *email marcialuciele@hotmail.com*

(Brasília 08 de Junho de 2022)

Documento assinado digitalmente



MARCIA LUCIELE RAMOS DE OLIVEIRA

Data: 08/06/2022 13:20:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

(assinatura autorizada da proponente)



Proposta de Prestação de Serviços de Fisioterapia

EMPRESA: **INNOVATE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QNA 24 LOTE 25, Brasília/DF CEP 72.110.240, inscrita no MF – Ministério da Fazenda - com CNPJ Nº **22.042.207/0001-61**.

Objetivo: Prestação de serviços, por parte da contratada, e seu gerenciamento na especialidade de Fisioterapia Intensiva e Hospitalar, atuando junto à Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria do **Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**, com atendimentos fisioterapêuticos, respiratório e motor, compreendendo a avaliação, indicação e aplicação de terapia, e reavaliação das condições clínicas do paciente. Para tanto, será utilizado recursos físicos, podendo alterá-los e/ou combiná-los, conforme evolução do quadro clínico do paciente, patologia a ser tratada, objetivo do tratamento, idade e características físicas. Será disponibilizada equipe devidamente capacitada e habilitada para a prestação dos serviços de **ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO**, com experiência e/ou especialização em fisioterapia hospitalar e/ou cardiorrespiratória, responsabilizando-se técnica, ética e legalmente, pelos atos de seus gestores e equipe contratada utilizada na execução dos serviços. Além disso, haverá um coordenador para enfermaria e unidade de terapia intensiva diariamente, afim de resolver quaisquer demandas relacionadas à especialidade.

Proposta do serviço: Para **UTI**, o serviço se dará com 1 (**um**) profissional para cada **10 leitos** com o custo de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada 6 horas de trabalho - considerando 18hrs/dia, 7 x na semana-, **totalizando R\$ 1.200,00 a diária**. E para **Enfermaria/ Ambulatório**, o serviço se dará com 1 (**um**) profissional para cada **10 leitos** com o custo de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada 6 horas de trabalho, - considerando 12hrs/dia, 5 x na semana-, **totalizando R\$ 800,00 a diária**, e para sábados e domingos, **carga horária de 6 hrs, totalizando R\$ 400,00 a diária**.

É de responsabilidade da empresa **INNOVATE Fisioterapia LTDA** tudo com relação aos colaboradores/ trabalhadores/ prestadores que a empresa terceirizada empregar direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva desta última, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente,



seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra. Assim, a contratante não estabelecerá nenhum vínculo empregatício com os profissionais de Fisioterapia da empresa contratada.

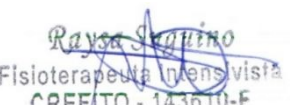

O fechamento do serviço de fisioterapia será no último dia de cada mês; a emissão da nota fiscal será realizada até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento; e a empresa contratante terá mais 20 dias a contar do dia 10 para efetuar o pagamento, totalizando assim 30 dias para quitação dos honorários.

Os pagamentos efetuados entre as partes serão precedidos de recibos e notas fiscais, mediante apresentação mensal de cópia do faturamento dos atendimentos de fisioterapia, e poderão ser realizados por cheque nominal ou depósito bancário.

Esta proposta terá duração de 20 (vinte) dias a partir da sua assinatura, sendo posteriormente reavaliado.

Brasília, 08 de junho de 2022.

Raysa Suguino Manço


Fisioterapeuta em ens. vista
CREFITO - 143010-F




CUIDARTE
Fisioterapia

Brasília, 13 de julho de 2022

À
INSTITUTO PATRIS
Empresa Gestora do Hospital Estadual de Luziânia (HEL)- GO

Prezado Senhores.

A par de cumprimentá-los, a CUIDARTE FISIOTERAPIA apresenta a seguir a **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERÁPICO NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL)**, visando a terceirização dos serviços de fisioterapia em suas várias especialidades como parte do procedimento de modernização e descentralização dos serviços deste hospital. Para tanto, passamos a detalhar a proposta a seguir:

DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela empresa **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.129.611/0001-56**, representada por seu sócio proprietário: RÔMULO LOPES NASCIMENTO, Fisioterapeuta especialista em terapia intensiva e reabilitação cardiopulmonar.

A empresa atua no estado do Distrito Federal, e possui experiência na área de prestação de serviços de fisioterapia hospitalar e *home care*, atuando em várias entidades de saúde dentre as quais citamos:

- **CATEDRAL HOME CARE**
- **UNAFISCO SAÚDE**
- **HOSPITAL BIO VIDA**

A empresa conta com Fisioterapeutas especializados na área hospitalar, prontos a dar suporte a prestação de serviços. A empresa tem como OBJETIVO contribuir de forma decisiva para qualidade de vida dos pacientes, reduzindo complicações de doenças e mortalidade.



CUIDARTE

Fisioterapia

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

A presente proposta foi elaborada e dimensionada especificamente para o HEL, levando em conta as normas técnicas de unidades de terapia intensiva (UTIs) da Sociedade Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR), em parceria com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), especialmente a RDC 7, Art. 13 e Art. 14 da Portaria da ANVISA que trata sobre o assunto:

“...IV- Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;”

A proposta considera o seguinte dimensionamento:

HOSPITAL HEL

- **UTI**
 - **1 Fisioterapeuta para cada 10 Leitos**
 - **24h diárias sendo o Plantonista da Madrugada um Emergencialista.**
 - **Emergencialista na madrugada, para ATENDIMENTO de todos os pacinetes em VENTILAÇÃO MECÂNICA e para suprir necessidade de todo o hospital (UIT, PS, Enfermaria), este serviço foi incluído por solicitação da Equipe médica e de Enfermagem após algumas intercorrências durante a madrugada e não se ter fisioterapia no período.**
- **ENFERMARIA/AMBULATÓRIO**
 - **12h diárias no mínimo seguindo a regulamentação.**
 - **Nos finais de semana podemos utilizar de escalas de 6h (7 as 13h) aos sábados e domingos**

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 ANO PRORROGÁVEL

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO



CUIDARTE
Fisioterapia

DAS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

A proponente oferece todas as vantagens da terceirização típica, porém oferece serviços diferenciados, que resultariam em melhoria considerável na qualidade e excelência dos serviços, visando a satisfação de pacientes e gestores do sistema. Para tanto, vejamos a estratégia de prestação de serviços para o Hospital Estadual de Luziânia.

- 1 Coordenador para UTI;
- 1 Coordenador para Enfermaria/Ambulatório;
- Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- Responsabilidade Técnica e Administrativa perante a diretoria, órgãos de classe e outros que se façam necessários;
- Possibilidade de uma melhor comunicação entre Direção e Corpo clínico de fisioterapeutas, através do Responsável Técnico.
- Implantação de Mecanismos de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Fisioterapeutas.
- Realização de reuniões mensais, com vista à melhoria constante dos serviços e um acompanhamento próximo da rotina estabelecida;
- PRIORIDADE aos atendimentos e Urgência e Emergência;
- Quadro de Fisioterapeutas Especialistas na área Hospitalar

DA PROPOSTA FINANCEIRA

Para fins de contratação, a proponente informa que os serviços ofertados compreendem aos seguintes parâmetros:

- Contratação exclusivamente de Profissionais habilitados e inscritos no CREFITO;
- Todo os profissionais são contratados, com todos os recolhimentos trabalhistas, fundiários, fiscais e previdenciários, nos termos da legislação vigente;



CUIDARTE

Fisioterapia

- Responsabilidade ampla e irrestrita prevista em contrato, sobre atos de seus colaboradores, e em caso de eventual reclamatória trabalhista;
- Fornecimento de equipamentos e insumos por parte da Contratante;
- Pagamento de remuneração diferencial para Coordenadores;
- Reposição de Colaboradores em caso de dispensa, licença, férias ou a pedido da Contratante em caso de inadequação.

Para tanto, o custo dos serviços acima descrito é de:

- **UTI**
 - **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) por profissional a cada 6 horas de trabalho** seguindo o dimensionamento do hospital
 - **UTI – 24h, 1 profissional a cada 10 leitos disponíveis, 7 dias na semana; R\$1000,00 a diária**
- **ENFERMARIA**
 - **R\$ 25,00 Por atendimentos a pacientes internados com prescrição solicitada em sistema de Fisioterapia pela equipe médica.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, por seu representante, desde já coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, discussão do projeto e todas as questões pertinentes à presente proposta, pelo que desde já, agradece a atenção dispensada. Segue em anexo Curriculum do Responsável Técnico e registros da empresa para eventual consulta.

Atenciosamente

Rômulo Lopes Nascimento



CUIDARTE *Fisioterapia*

Sócio Proprietário
Cuidarte Fisioterapia Eireli
CNPJ: 31.129.611/0001-56
TEL: 61-981291890



CUIDARTE
Fisioterapia

Brasília, 13 de julho de 2022

À
INSTITUTO PATRIS
Empresa Gestora do Hospital Estadual de Luziânia (HEL)- GO

Prezado Senhores.

A par de cumprimentá-los, a CUIDARTE FISIOTERAPIA apresenta a seguir a **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERÁPICO NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL)**, visando a terceirização dos serviços de fisioterapia em suas várias especialidades como parte do procedimento de modernização e descentralização dos serviços deste hospital. Para tanto, passamos a detalhar a proposta a seguir:

DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela empresa **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.129.611/0001-56**, representada por seu sócio proprietário: RÔMULO LOPES NASCIMENTO, Fisioterapeuta especialista em terapia intensiva e reabilitação cardiopulmonar.

A empresa atua no estado do Distrito Federal, e possui experiência na área de prestação de serviços de fisioterapia hospitalar e *home care*, atuando em várias entidades de saúde dentre as quais citamos:

- **CATEDRAL HOME CARE**
- **UNAFISCO SAÚDE**
- **HOSPITAL BIO VIDA**

A empresa conta com Fisioterapeutas especializados na área hospitalar, prontos a dar suporte a prestação de serviços. A empresa tem como OBJETIVO contribuir de forma decisiva para qualidade de vida dos pacientes, reduzindo complicações de doenças e mortalidade.



CUIDARTE *Fisioterapia*

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

A presente proposta foi elaborada e dimensionada especificamente para o HEL, levando em conta as normas técnicas de unidades de terapia intensiva (UTIs) da Sociedade Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR), em parceria com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), especialmente a RDC 7, Art. 13 e Art. 14 da Portaria da ANVISA que trata sobre o assunto:

“...IV- Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;”

A proposta considera o seguinte dimensionamento:

HOSPITAL HEL

- **UTI**
 - **1 Fisioterapeuta para cada 10 Leitos**
 - **24h diárias sendo o Plantonista da Madrugada um Emergencialista.**
 - **Emergencialista na madrugada, para ATENDIMENTO de todos os pacinetes em VENTILAÇÃO MECÂNICA e para suprir necessidade de todo o hospital (UIT, PS, Enfermaria), este serviço foi incluído por solicitação da Equipe médica e de Enfermagem após algumas intercorrências durante a madrugada e não se ter fisioterapia no período.**
- **ENFERMARIA/AMBULATÓRIO**
 - **12h diárias no mínimo seguindo a regulamentação.**
 - **Nos finais de semana podemos utilizar de escalas de 6h (7 as 13h) aos sábados e domingos**

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 ANO PRORROGÁVEL

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO



CUIDARTE
Fisioterapia

DAS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

A proponente oferece todas as vantagens da terceirização típica, porém oferece serviços diferenciados, que resultariam em melhoria considerável na qualidade e excelência dos serviços, visando a satisfação de pacientes e gestores do sistema. Para tanto, vejamos a estratégia de prestação de serviços para o Hospital Estadual de Luziânia.

- 1 Coordenador para UTI;
- 1 Coordenador para Enfermaria/Ambulatório;
- Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- Responsabilidade Técnica e Administrativa perante a diretoria, órgãos de classe e outros que se façam necessários;
- Possibilidade de uma melhor comunicação entre Direção e Corpo clínico de fisioterapeutas, através do Responsável Técnico.
- Implantação de Mecanismos de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Fisioterapeutas.
- Realização de reuniões mensais, com vista à melhoria constante dos serviços e um acompanhamento próximo da rotina estabelecida;
- PRIORIDADE aos atendimentos e Urgência e Emergência;
- Quadro de Fisioterapeutas Especialistas na área Hospitalar

DA PROPOSTA FINANCEIRA

Para fins de contratação, a proponente informa que os serviços ofertados compreendem aos seguintes parâmetros:

- Contratação exclusivamente de Profissionais habilitados e inscritos no CREFITO;
- Todo os profissionais são contratados, com todos os recolhimentos trabalhistas, fundiários, fiscais e previdenciários, nos termos da legislação vigente;



CUIDARTE

Fisioterapia

- Responsabilidade ampla e irrestrita prevista em contrato, sobre atos de seus colaboradores, e em caso de eventual reclamatória trabalhista;
- Fornecimento de equipamentos e insumos por parte da Contratante;
- Pagamento de remuneração diferencial para Coordenadores;
- Reposição de Colaboradores em caso de dispensa, licença, férias ou a pedido da Contratante em caso de inadequação.

Para tanto, o custo dos serviços acima descrito é de:

- **UTI**
 - **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) por profissional a cada 6 horas de trabalho** seguindo o dimensionamento do hospital
 - **UTI – 24h, 1 profissional a cada 10 leitos disponíveis, 7 dias na semana; R\$1000,00 a diária**
- **ENFERMARIA**
 - **R\$ 25,00 Por atendimentos a pacientes internados com prescrição solicitada em sistema de Fisioterapia pela equipe médica.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, por seu representante, desde já coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, discussão do projeto e todas as questões pertinentes à presente proposta, pelo que desde já, agradece a atenção dispensada. Segue em anexo Curriculum do Responsável Técnico e registros da empresa para eventual consulta.

Atenciosamente

Rômulo Lopes Nascimento



CUIDARTE

Fisioterapia

Sócio Proprietário
Cuidarte Fisioterapia Eireli
CNPJ: 31.129.611/0001-56
TEL: 61-981291890

CARTA PROPOSTA

À INSTITUTO PATRIS,

A empresa FISIOCORPUS, CNPJ nº 45687034/0001-34, vem apresentar sua proposta de contrato fisioterapêutico para prestação de serviços no hospital estadual de Luziânia -GO, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de Fisioterapia, cujo valor ofertado em **R\$ 380 (trezentos e oitenta reais), por plantão de 6h.**
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de **1 fisioterapeuta a cada 10 leitos disponíveis.**
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência na qual teremos que seguir, RDC 07 da Anvisa, que diz que o profissional habilitado pode atender no máximo 10 pacientes por um período de 6h.
5. Declaramos, também, que a contratante estará isenta de todo acordo trabalhista com qualquer profissional, sendo exclusivo do contratado tal função.
6. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. O responsável pela assinatura do Contrato, é a Responsável Técnica e proprietária Márcia Luciele Ramos.
09. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do nº 61982404751 e do *email marcialuciele@hotmail.com*

(Brasília 08 de Junho de 2022)

Documento assinado digitalmente



MARCIA LUCIELE RAMOS DE OLIVEIRA

Data: 08/06/2022 13:20:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

(assinatura autorizada da proponente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.687.034/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/03/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL FISIOCORPUS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISIOCORPUS REABILITACAO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ST SHLS QD 716 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO CONJ N BLOCO A SALA 506 | |
| CEP 70.390-700 | BAIRRO/DISTRITO ASA SUL | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISIOCORPUSCONSULTORIO@GMAIL.COM | | TELEFONE (61) 8159-5905 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **14:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

De: Márcia Luciele <marcialuciele@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:32
Para: compras@institutopatris.org.br; diretoria.hel@institutopatris.org.br;
diretoria@institutopatris.org.br; gestao@institutopatris.org.br
Assunto: Pretensão de prestação de serviços
Anexos: fisio.docx; CARTA_PROPOSTA_Hospital_de_Luziania_assinado (1).pdf; CNPJ DA FISIOCORPUS.pdf

Obter o [Outlook para Andro](#)

CURRICULUM VITAE



RAYSA SUGUINO MANÇO
CREFITO-11: 143610-F
E-mail: raysa.suguino@hotmail.com

(61) 99121-4746

Informações Pessoais

- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Data de nascimento:** 28/12/1988
- **Endereço:** QSC 19 Chac. 25 conj. C casa 5 A
- **Telefone:** (61) 99121-4746

Qualificações

- Bom relacionamento, pró-atividade, facilidade de trabalhar em equipe, criatividade, organização, desenvoltura e responsabilidade.

Formação Acadêmica

- **Pós Graduação em Gestão de Assistência Domiciliar - Home Care**
Dezembro 2020 – Novembro 2021
Faculdade Unyleya – 400 hrs
- **Pós Graduação em Geriatria e Gerontologia**
Abril 2022 – Julho 2023
Faculdade Famart 720hrs
- **Pós – Graduação Lato Sensu em Fisioterapia Intensiva -**
Novembro de 2011.
Instituição JK / CETREX – 480 hrs
- **Bacharel em Fisioterapia**
Dezembro de 2009
UNIP – Universidade Paulista

Experiências Profissionais

- **QUALIFISIO** – Hospital DFSTAR
Função: Fisioterapeuta Intensivista e home care – **Fevereiro 2021 – Atualmente**
- **IGES – DF** – UTI-UPA Núcleo Bandeirante (contrato temporário)
Função: Fisioterapeuta Hospitalar **Mai 2020 – Novembro 2020**
- **GEROCLINICA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR GERIÁTRICA**
Função: Coordenação de Fisioterapia – **Outubro 2019 – Atualmente** – Equipe composta de 60 profissionais – Média de 3500 atendimentos/mês de fisioterapia de pacientes em internação domiciliar, na rota de Brasília e entorno; captação de fisioterapeutas; folha de pagamento; treinamento de ventilação mecânica; monitoramento e gerenciamento das sessões; apresentação de indicadores e

desempenho; pré-auditoria em evolução e recursos de glosas; treinamentos da equipe; reuniões para discussão de casos com equipe multidisciplinar e operadoras; envio de planilhas e relatórios mensais para setor de faturamento e financeiro.

Função: Coordenação de Fisioterapia - **Dezembro 2013 – março - 2016**

Função: Fisioterapeuta Domiciliar – **Julho 2010 - Atualmente**

➤ **MEDLIFE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE.**

Função: Coordenadora de Fisioterapia e Fisioterapeuta Domiciliar - Equipe composta por 100 fisioterapeutas, com média de produção de 8000 sessões/mês. Recrutamento de profissionais para atendimento de pacientes em internação domiciliar; pagamento; gerenciamento das sessões; pré-auditoria de evoluções; suporte e treinamento de ventilação mecânica; produção de planilhas e relatórios. **Outubro 2015 - – outubro 2019**

➤ **INNOVATE FISIOTERAPIA LTDA - PROPRIETÁRIA - CNPJ: 22.042.207/0001-61**

Prestadora de serviços para os estabelecimentos:

- **VITAL AIR** –Coordenadora e fisioterapeuta plantonista de intercorrência de equipamentos de ventilação mecânica – **Janeiro- 2019 – Atualmente.**

- **VIVENTI HOME CARE** – Prestação de serviços como Coordenadora de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - **Agosto 2017 – Atualmente.**

- **INTENSICARE** – Hospital das Clínicas – Ceilândia - Prestação de serviços - Terapia Intensiva - **Abril 2017 – Junho 2018**

➤ **FACESA - FACULDADE SENA AIRES**

Função: Docente e preceptora de estágio - **Agosto 2015 – Junho – 2016**

➤ **INTENSICARE – HOSPITAL SÃO LUCAS/DF**

Função: Coordenadora de Fisioterapia, Fisioterapeuta Intensivista e preceptora de estágio. **Junho 2014 – Julho 2015**

➤ **MEDFISIO – Hospital HOME e DAHER**

Função: Fisioterapeuta Intensivista – Rotineira - **HOME - Fevereiro 2010 – junho 2014;**
Fisioterapeuta Intensivista e Clínica médica - **DAHER**

Cursos

- Treinamento de ventilação mecânica domiciliar – AirLiquide – Março-2019
- Atualização em VMI e VNI no atendimento domiciliar – Resmed – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – Setembro-2018 – 7 hrs.
- Atualização “ABC da Ventilação Mecânica” – Ed. Vitrium – 20 hrs
- Atualização em Curso de Ventilação Mecânica e Análise gráfica–LBV–10 horas
- Capacitação e Reciclagem em UTI – PROACI – 4 h/a – Apresentação oral: Manobras de Recrutamento Alveolar e Titulação da PEEP
- Alongamento Terapêutico – Fisiologia da contração muscular - Instituto Educativo de Brasília – Setembro/2017 – 4 hrs
- Atualidades e Controvérsias em Ventilação Mecânica - PBS – Physiotherapy Business School, Brasília/DF - 10 de Maio de 2014, 4 Hrs
- Alongamento Terapêutico - Instituto Educativo de Brasília – Set. E Out/2016 – 50 hrs

- Fisioterapia Hospitalar – Instituto Educativo de Brasília – Jul. e Ago./2017 – 50 hrs.
- Técnicas Posturais – Acidentes Anatômicos - Instituto Educativo de Brasília – Agosto 2017 – 4 hrs.
- Básico em Oxigenação por Membrana Extracorpórea - ECMO – Portal Idea -Brasília/DF- 240 hrs.
- Fisioterapia em Parâmetros respiratórios em UTI - Portal Idea – Julho/2020 – 40 hrs.
- Fisioterapia em Ortopedia – Portal Idea – Outubro/2020 – 18 hrs.
- Aperfeiçoamento em Suporte Básico de vida – BLS – Dezembro/20 – 120 hrs
- Estrutura e Composição dos Músculos e Tecidos Associados – Fevereiro/21 – 40 hrs
- Introdução a Geriatria e Gerontologia – Março/21 – 40 hrs
- Ventilação Mecânica na COVID-19 – Soma Capacitações – Março/21 - 4 hrs
- Inglês – Nível Intermediário – CILT.

De: Márcia Luciele <marcialuciele@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:32
Para: compras@institutopatris.org.br; diretoria.hel@institutopatris.org.br;
diretoria@institutopatris.org.br; gestao@institutopatris.org.br
Assunto: Pretensão de prestação de serviços
Anexos: fisio.docx; CARTA_PROPOSTA_Hospital_de_Luziania_assinado (1).pdf; CNPJ DA FISIOCORPUS.pdf

Obter o [Outlook para Andro](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.042.207/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/03/2015 |
| NOME EMPRESARIAL INNOVATE FISIOTERAPIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALUD FISIOTERAPIA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO Q QNA 24 | NÚMERO 25 | COMPLEMENTO CASA: 25; |
| CEP 72.110-240 | BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) | MUNICÍPIO BRASILIA |
| | | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORASERVICOS@GMAIL.COM | TELEFONE (61) 3322-2220 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **17:56:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta de Prestação de Serviços de Fisioterapia

EMPRESA: **INNOVATE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QNA 24 LOTE 25, Brasília/DF CEP 72.110.240, inscrita no MF – Ministério da Fazenda - com CNPJ Nº **22.042.207/0001-61**.

Objetivo: Prestação de serviços, por parte da contratada, e seu gerenciamento na especialidade de Fisioterapia Intensiva e Hospitalar, atuando junto à Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria do **Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**, com atendimentos fisioterapêuticos, respiratório e motor, compreendendo a avaliação, indicação e aplicação de terapia, e reavaliação das condições clínicas do paciente. Para tanto, será utilizado recursos físicos, podendo alterá-los e/ou combiná-los, conforme evolução do quadro clínico do paciente, patologia a ser tratada, objetivo do tratamento, idade e características físicas. Será disponibilizada equipe devidamente capacitada e habilitada para a prestação dos serviços de **ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO**, com experiência e/ou especialização em fisioterapia hospitalar e/ou cardiorrespiratória, responsabilizando-se técnica, ética e legalmente, pelos atos de seus gestores e equipe contratada utilizada na execução dos serviços. Além disso, haverá um coordenador para enfermaria e unidade de terapia intensiva diariamente, afim de resolver quaisquer demandas relacionadas à especialidade.

Proposta do serviço: Para **UTI**, o serviço se dará com 1 (**um**) profissional para cada **10 leitos** com o custo de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada 6 horas de trabalho - considerando 18hrs/dia, 7 x na semana-, **totalizando R\$ 1.200,00 a diária**. E para **Enfermaria/ Ambulatório**, o serviço se dará com 1 (**um**) profissional para cada **10 leitos** com o custo de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada 6 horas de trabalho, - considerando 12hrs/dia, 5 x na semana-, **totalizando R\$ 800,00 a diária**, e para sábados e domingos, **carga horária de 6 hrs, totalizando R\$ 400,00 a diária**.

É de responsabilidade da empresa **INNOVATE Fisioterapia LTDA** tudo com relação aos colaboradores/ trabalhadores/ prestadores que a empresa terceirizada empregar direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva desta última, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente,



seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra. Assim, a contratante não estabelecerá nenhum vínculo empregatício com os profissionais de Fisioterapia da empresa contratada.

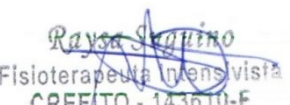

O fechamento do serviço de fisioterapia será no último dia de cada mês; a emissão da nota fiscal será realizada até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento; e a empresa contratante terá mais 20 dias a contar do dia 10 para efetuar o pagamento, totalizando assim 30 dias para quitação dos honorários.

Os pagamentos efetuados entre as partes serão precedidos de recibos e notas fiscais, mediante apresentação mensal de cópia do faturamento dos atendimentos de fisioterapia, e poderão ser realizados por cheque nominal ou depósito bancário.

Esta proposta terá duração de 20 (vinte) dias a partir da sua assinatura, sendo posteriormente reavaliado.

Brasília, 08 de junho de 2022.

Raysa Suguino Manço


Fisioterapeuta em ens. vista
CREFITO - 143010-F




CUIDARTE
Fisioterapia

Brasília, 13 de julho de 2022

À
INSTITUTO PATRIS
Empresa Gestora do Hospital Estadual de Luziânia (HEL)- GO

Prezado Senhores.

A par de cumprimentá-los, a CUIDARTE FISIOTERAPIA apresenta a seguir a **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERÁPICO NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL)**, visando a terceirização dos serviços de fisioterapia em suas várias especialidades como parte do procedimento de modernização e descentralização dos serviços deste hospital. Para tanto, passamos a detalhar a proposta a seguir:

DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela empresa **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.129.611/0001-56**, representada por seu sócio proprietário: RÔMULO LOPES NASCIMENTO, Fisioterapeuta especialista em terapia intensiva e reabilitação cardiopulmonar.

A empresa atua no estado do Distrito Federal, e possui experiência na área de prestação de serviços de fisioterapia hospitalar e *home care*, atuando em várias entidades de saúde dentre as quais citamos:

- **CATEDRAL HOME CARE**
- **UNAFISCO SAÚDE**
- **HOSPITAL BIO VIDA**

A empresa conta com Fisioterapeutas especializados na área hospitalar, prontos a dar suporte a prestação de serviços. A empresa tem como OBJETIVO contribuir de forma decisiva para qualidade de vida dos pacientes, reduzindo complicações de doenças e mortalidade.



CUIDARTE

Fisioterapia

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

A presente proposta foi elaborada e dimensionada especificamente para o HEL, levando em conta as normas técnicas de unidades de terapia intensiva (UTIs) da Sociedade Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR), em parceria com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), especialmente a RDC 7, Art. 13 e Art. 14 da Portaria da ANVISA que trata sobre o assunto:

“...IV- Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;”

A proposta considera o seguinte dimensionamento:

HOSPITAL HEL

- **UTI**
 - **1 Fisioterapeuta para cada 10 Leitos**
 - **24h diárias sendo o Plantonista da Madrugada um Emergencialista.**
 - **Emergencialista na madrugada, para ATENDIMENTO de todos os pacinetes em VENTILAÇÃO MECÂNICA e para suprir necessidade de todo o hospital (UIT, PS, Enfermaria), este serviço foi incluído por solicitação da Equipe médica e de Enfermagem após algumas intercorrências durante a madrugada e não se ter fisioterapia no período.**
- **ENFERMARIA/AMBULATÓRIO**
 - **12h diárias no mínimo seguindo a regulamentação.**
 - **Nos finais de semana podemos utilizar de escalas de 6h (7 as 13h) aos sábados e domingos**

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 ANO PRORROGÁVEL

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO



CUIDARTE
Fisioterapia

DAS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

A proponente oferece todas as vantagens da terceirização típica, porém oferece serviços diferenciados, que resultariam em melhoria considerável na qualidade e excelência dos serviços, visando a satisfação de pacientes e gestores do sistema. Para tanto, vejamos a estratégia de prestação de serviços para o Hospital Estadual de Luziânia.

- 1 Coordenador para UTI;
- 1 Coordenador para Enfermaria/Ambulatório;
- Supervisão direta do Responsável Técnico da empresa nas atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas;
- Responsabilidade Técnica e Administrativa perante a diretoria, órgãos de classe e outros que se façam necessários;
- Possibilidade de uma melhor comunicação entre Direção e Corpo clínico de fisioterapeutas, através do Responsável Técnico.
- Implantação de Mecanismos de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Fisioterapeutas.
- Realização de reuniões mensais, com vista à melhoria constante dos serviços e um acompanhamento próximo da rotina estabelecida;
- PRIORIDADE aos atendimentos e Urgência e Emergência;
- Quadro de Fisioterapeutas Especialistas na área Hospitalar

DA PROPOSTA FINANCEIRA

Para fins de contratação, a proponente informa que os serviços ofertados compreendem aos seguintes parâmetros:

- Contratação exclusivamente de Profissionais habilitados e inscritos no CREFITO;
- Todo os profissionais são contratados, com todos os recolhimentos trabalhistas, fundiários, fiscais e previdenciários, nos termos da legislação vigente;



CUIDARTE

Fisioterapia

- Responsabilidade ampla e irrestrita prevista em contrato, sobre atos de seus colaboradores, e em caso de eventual reclamatória trabalhista;
- Fornecimento de equipamentos e insumos por parte da Contratante;
- Pagamento de remuneração diferencial para Coordenadores;
- Reposição de Colaboradores em caso de dispensa, licença, férias ou a pedido da Contratante em caso de inadequação.

Para tanto, o custo dos serviços acima descrito é de:

- **UTI**
 - **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) por profissional a cada 6 horas de trabalho** seguindo o dimensionamento do hospital
 - **UTI – 24h, 1 profissional a cada 10 leitos disponíveis, 7 dias na semana; R\$1000,00 a diária**
- **ENFERMARIA**
 - **R\$ 25,00 Por atendimentos a pacientes internados com prescrição solicitada em sistema de Fisioterapia pela equipe médica.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CUIDARTE FISIOTERAPIA**, por seu representante, desde já coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, discussão do projeto e todas as questões pertinentes à presente proposta, pelo que desde já, agradece a atenção dispensada. Segue em anexo Curriculum do Responsável Técnico e registros da empresa para eventual consulta.

Atenciosamente

Rômulo Lopes Nascimento



CUIDARTE *Fisioterapia*

Sócio Proprietário
Cuidarte Fisioterapia Eireli
CNPJ: 31.129.611/0001-56
TEL: 61-981291890

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 16/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 34.129.611/0001-56, com sede à Q QNA 2 lote, n. 03, sala 304 parte B, Taguatinga Norte, no município de Brasília/DF, CEP 78110-020, neste ato representada por seu titular Romulo Lopes Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 000.349.311-39

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços fisioterápicos, em todas as especialidades necessárias, de forma contínua e em caráter autônomo e não exclusivo, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual até a data de 04/11/2022, a contar de 13/09/2022.
2. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, ora aditado.
3. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, a CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.


E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 12 de setembro de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de forma digital por
VITTOR ARTHUR GALDINO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID-BRASIL v3, ou=Pessoa
Fisica A3, ou=VALID,
ou=11587975000184, cn=VITTOR
ARTHUR GALDINO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20282

INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 ROMULO LOPES NASCIMENTO
Data: 21/10/2022 12:00:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CUIDARTE FISIOTERAPIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
CPF:
Assinatura: